



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 1

LEI MUNICIPAL Nº 1036 DE 24 DE MAIO DE 2023

PUBLICADO EM:

24/05/2023

Às 14:10

Assinatura do servidor

**INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO
AO ARTIGO 3º DA LEI
MUNICIPAL Nº 916, DE 30 DE
MAIO DE 2018.**


O Povo do Município de Silvianópolis (MG), por seus representantes legais aprovam, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído ao artigo 3º da Lei Municipal nº 916/18 o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. As contratações que se trata este artigo poderá ser prorrogado uma vez por igual período.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis-MG, 24 de maio de 2023


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal

**Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200**